



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, com sede na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, Bairro Santana, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-200, Telefone (42) 3035-7315, e-mail: perflexmoveis@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Patricia de Moraes Hinz, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 7.718.192-0 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 025.879-539-52, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	16	Un.	ARMÁRIO ALTO fechado com 02 portas de abrir com chave e 03 prateleiras internas, sendo o corpo e as prateleiras em MDP 15 mm, tampo superior encabeçado em MDP 30mm acabamento em BP com borda reta em ABS 30mm, puxador com detalhe cromado, medidas mínimas: 160cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade. Cor a definir pelo departamento solicitante.	Fabricação Própria	530,00	8.480,00
09	8	Un.	ARQUIVO: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zinckado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em Eucaplaç 3 mm revestido em uma face. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico preto com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 25 Kg na gaveta. Travamento simultâneo para o travamento total das gavetas. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Medidas: 46,5cm larg x 45cm prof x 160cm alt – cor a ser definida pelo	Fabricação Própria	640,00	5.120,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2889

ESTADO DO PARANÁ

Departamento solicitante.						
12	1	Un.	<p>BALCÃO EM L, PARA RECEPÇÃO/ATENDIMENTO</p> <p>Balcão de atendimento em L, composto por uma mesa reta com gaveteiro volante de 4 gavetas com corredeiras telescópicas.</p> <p>Produzido em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas.</p> <p>Estrutura:</p> <p>Tampo e estrutura do balcão com espessura total de 42 mm, formados por 2 painéis em MDP e/ou MDF de espessura 18 mm, acoplados internamente por um painel em HDF 6 mm, agregando detalhe no design do produto.</p> <p>Tampo e pés de mesa com espessura 18 mm.</p> <p>Pés do balcão e mesa com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem e altura.</p> <p>Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, cantoneiras, parafusos e/ou tambores minifix metálicos, garantindo precisão e maior resistência nas montagens e desmontagens.</p> <p>Bordas com acabamento em fita PVC e ou ABS refilada e polida, coladas pelo processo “ hot melt”.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>109x116x140 cm com mesa de 73x100x60 cm (altura x largura x profundidade)</p> <p>109x136x140 cm com mesa de 73x120x60 cm (altura x largura x profundidade)</p> <p>109x156x140 cm com mesa de 73x140x60 cm (altura x largura x profundidade)</p> <p>Cores a definir pelo Departamento solicitante.</p> <p>Garantia: 12 meses.</p>	Fabricação Própria	2.000,00	2.000,00
29	16	Un.	<p>CONJUNTO DE MESA EM L com a seguinte composição:</p> <p>Mesa Retangular: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zinckado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC</p>	Fabricação Própria	880,00	14.080,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2890

ESTADO DO PARANÁ

			<p>0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medida: 180cm larg x 80cm prof x 75cm alt – Cor a definir pelo departamento solicitante.</p> <p>Mesa Auxiliar: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zinorado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topes aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topes com fita borda PVC 1 mm. 01 Painel lateral em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topes aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medida: 90cm larg x 50cm prof x 75cm alt – Cor a definir pelo departamento solicitante.</p> <p>Com no mínimo 3 gavetas acopladas.</p>			
48	7	Un.	<p>Mesa de escritório em MDF. Medindo 74cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade. Três gavetas, com chave, cor a definir pelo departamento Solicitante.</p>	Fabricação Própria	450,00	3.150,00
Valor Total Estimado						32.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 19 de outubro de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleteiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleteiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito. Todos os móveis que necessitarem de montagem e ou instalação, a empresa contratada deverá realizar a entrega e a montagem dos mesmos, no local indicado pelo Departamento solicitante. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada a conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratada. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleteiro. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. A Contratada deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2892

materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade, no prazo máximo de até 10 dias. Serão por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei 8.666/93. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. A Contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses dos produtos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeheiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 9.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 9.1.5 Não mantiver a proposta.
- 9.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico n° 056/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleteiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleteiro, 20 de outubro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704
23953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma digital por PAULO JAIR

PILATI:52470423953
Dados: 2023.10.20

08:19:47 -03'00'

PATRICIA DE

MORAES

HINZ:02587953952

OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS

LTDA

Patricia de Moraes Hinz

Contratada

Assinado de forma digital por PATRICIA DE MORAES

HINZ:02587953952

Dados: 2023.10.23 08:47:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	16	Un.	ARMÁRIO ALTO fechado com 02 portas de abrir com chave e 03 prateleiras internas, sendo o corpo e as prateleiras em MDP 15 mm, tampo superior encabeçado em MDP 30mm acabamento em BP com borda reta em ABS 30mm, puxador com detalhe cromado, medidas mínimas: 160cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade. Cor a definir pelo departamento solicitante.	Fabricação Própria	530,00	8.480,00
09	8	Un.	ARQUIVO: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zinorado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topes com fita borda PVC 1 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topes aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topes com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em Eucaplaç 3 mm revestido em uma face. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico preto com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 25 Kg na gaveta. Travamento simultâneo para o travamento total das gavetas. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Medidas: 46,5cm larg x 45cm prof x 160cm alt – cor a ser definida pelo Departamento solicitante.	Fabricação Própria	640,00	5.120,00
12	1	Un.	BALCÃO EM L, PARA RECEPÇÃO/ATENDIMENTO Balcão de atendimento em L, composto por uma mesa reta com gaveteiro volante de 4 gavetas com corredeiras telescópicas. Produzido em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas.	Fabricação Própria	2.000,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Estrutura: Tampo e estrutura do balcão com espessura total de 42 mm, formados por 2 painéis em MDP e/ou MDF de espessura 18 mm, acoplados internamente por um painel em HDF 6 mm, agregando detalhe no design do produto. Tampo e pés de mesa com espessura 18 mm. Pés do balcão e mesa com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem e altura. Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, cantoneiras, parafusos e/ou tambores minifix metálicos, garantindo precisão e maior resistência nas montagens e desmontagens. Bordas com acabamento em fita PVC e ou ABS refilada e polida, coladas pelo processo “ hot melt”.</p> <p>Medidas aproximadas: 109x116x140 cm com mesa de 73x100x60 cm (altura x largura x profundidade) 109x136x140 cm com mesa de 73x120x60 cm (altura x largura x profundidade) 109x156x140 cm com mesa de 73x140x60 cm (altura x largura x profundidade)</p> <p>Cores a definir pelo Departamento solicitante. Garantia: 12 meses.</p>			
29	16	Un.	<p>CONJUNTO DE MESA EM L com a seguinte composição:</p> <p>Mesa Retangular: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zinckado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topes aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topes com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topes aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medida: 180cm larg x 80cm prof x 75cm alt – Cor a definir pelo departamento solicitante.</p> <p>Mesa Auxiliar: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade</p>	Fabricação Própria	880,00	14.080,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2897

ESTADO DO PARANÁ

			(MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zinkado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topes aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topes com fita borda PVC 1 mm. 01 Painel lateral em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topes aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medida: 90cm larg x 50cm prof x 75cm alt – Cor a definir pelo departamento solicitante. Com no mínimo 3 gavetas acopladas.			
48	7	Un.	Mesa de escritório em MDF. Medindo 74cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade. Três gavetas, com chave, cor a definir pelo departamento Solicitante.	Fabricação Própria	450,00	3.150,00
Valor Total Estimado						32.830,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de outubro de 2023.

Marmeiro, 20 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro